



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221  
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

## **DECRETO Nº 4926, DE 22 DE JANEIRO DE 2021**

*Define critérios para as matrículas do Ensino Infantil 1º e 2º períodos, ano letivo de 2021 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIUMHI, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**CONSIDERANDO** a inexistência de regulamentação para a realização do cadastro e encaminhamento dos alunos para o ano letivo de 2021;

**CONSIDERANDO** a orientação vinda da Superintendência Regional de Ensino no sentido de que cabe ao município estabelecer os critérios para o cadastro e encaminhamento da matrícula para a Educação Infantil – 1º e 2º períodos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer critérios para o direcionamento das matrículas, de forma a preservar o princípio da legalidade e impessoalidade;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica determinada à Secretaria Municipal de Educação que utilize o Cadastro Escolar realizado pelos pais dos alunos, no exercício de 2020, para as matrículas do Ensino Infantil – 1º e 2º períodos, observando as escolhas por eles assinaladas, respeitando o número de vagas.

**Parágrafo Único:** Terão prioridade de matrícula os alunos portadores de deficiências, independentemente de cadastro.

**Art. 2º** Os alunos previamente cadastrados, no período de 16/11/2020 a 11/12/2020 terão prioridade em relação àqueles que não se cadastraram.

**Parágrafo Único:** Os demais alunos que não se cadastraram serão atendidos dentro do número de vagas disponibilizadas para cada escola.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221  
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

---

**Art.3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Piumhi, 22 de Janeiro de 2021.

Dr. Paulo César Vaz  
**PREFEITO MUNICIPAL**